EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, através de seu Prefeito Municipal Senhor **FLAVIO LUIZ BENINI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as condições do Edital, que rege este pregão, nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.072 de 11 de janeiro de 2024.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **29 de setembro de 2026.**
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período.
INÍCIO DA SESSÃO: às 08:31 horas do dia **29 de setembro de 2026.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R$ 0,01 (um centavo de real)
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 23h59m do dia 24 de setembro de 2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 139.890,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e noventa reais).

Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Município de Lindóia do Sul
ENDEREÇO: Rua Tamandaré, nº 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000
E-mail: compras@lindoiadosul.sc.gov.br ou compras2@lindoiadosul.sc.gov.br
Telefone: 49 34461177 ou 998220842

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à realização dos campeonatos e demais eventos esportivos promovidos pela Diretoria de Esportes do Município de Lindóia do Sul/SC, compreendendo as modalidades de bocha, bolão, futsal, futebol, futevôlei, voleibol e vôlei de areia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de preços.

1.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa jurídica que tenha objeto similar a esta contratação poderá participar desta Licitação, desde que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico acima citado.

2.2. O presente Edital e possíveis alterações estarão à disposição dos interessados na sede do Município de Lindóia do Sul, no endereço informado no preâmbulo deste edital, na imprensa oficial do Município no endereço https://lindoiadosul.sc.gov.br/licitacoes/, na plataforma eletrônica que ocorrerá o pregão www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.3. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação **é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas**

2.3.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

2.3.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta Comercial, ou outra

declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

2.3.3. No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

2.4. Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte.**

3. DO ÓRGÃO CONTRATANTE

3.1. A entidade Município de Lindóia do Sul é o Órgão Contratante no presente processo licitatório.

3.2. Caberá ao Órgão Contratante os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Lindóia do Sul, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário para início da sessão, no Portal de Compras Públicas.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente no sistema eletrônico, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento destas.

5.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades que se enquadrem como Micro e Pequenas Empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências,

especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

6.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver:

6.5.1. Sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si ou constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

IV - no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.5.2. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

6.5.3. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

6.5.4. Que possua em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

6.6. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.7. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

6.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União, bem como se não estiver em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I ”a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina, devendo ser comprovado mediante declaração, expressamente conforme ANEXO V.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

7.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Com-

pras Públicas ou Município de Lindóia do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.3. PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. A participação do licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

7.4. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.4.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.4.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, marca/modelo, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

7.4.2.1. O valor máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se no Anexo “I” deste Edital.

7.4.3 O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital e seus anexos.

7.4.4. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da empresa licitante.

7.4.5. O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.4.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.4.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.4.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.4.11. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Lindóia do Sul, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

7.4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4.13. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.4.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.4.15. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.4.16. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente.

7.4.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.18. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

8.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7. Os itens, caso existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.10. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente decorridas no mínimo vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Quando for constatado o empate, serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa que foi habilitada.

9. PROPOSTA FINAL ESCRITA

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação (podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. NA PROPOSTA ESCRITA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:

a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, como: entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

e) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada e descritivo de cada item.

f) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

g) conter o prazo de execução conforme edital;

h) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital.

9.1.2. O licitante que convocado, que deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Na omissão dos prazos de execução e validade da proposta, serão considerados os constantes deste edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor preço.

9.3. Cada licitante pode apresentar apenas uma proposta de preço.

9.4. Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

9.5. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

9.6. Somente após tal procedimento, a Autoridade Competente fará a adjudicação à empresa vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

10.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III). Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006 (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 (podendo ser utilizado modelo ANEXO VI));

e) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO VII).

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do estado sede do licitante. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda

Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

j) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

k) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

m) Certidão(ões) Negativa(s) de Feitos sobre Falência, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.

n) DECLARAÇÃO que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

o) DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (ANEXO VIII);

p) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO IX);

q) DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO X);

r) DECLARAÇÃO de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do ANEXO XI), nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021;

s) DECLARAÇÃO de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União. Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina. (Deve constar expressamente toda descrição contida nesta alínea, conforme ANEXO V).

t) Certidão de consulta de que não constem:

t.1) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

t.2) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:102385750945059::NO:3,4,6:::;

t.3) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

t.4) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

t.5) As consultas para o CNPJ do licitante, constante nos itens "t.2", "t.3" e "t.4", poderão ser substituídas pela Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União.

u) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Não será aceito atestado/declaração de capacidade técnica emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica).

10.2.1. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenho sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas (prova de regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social; prova de regularidade junto à fazenda estadual; prova de regularidade junto à fazenda municipal; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; prova de regularidade com o FGTS; prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho) será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.2.2. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005;

10.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.2.4. Os documentos referidos nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.2.5. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

10.2.6. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

10.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal

nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4.1. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possuem prazo de validade.

10.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

10.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços conforme este Edital, Termo de Referência e seus Anexos e conforme normas extra-editalícias que sejam pertinentes a sua área;

b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas de suas atividades;

d) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Lindóia do Sul, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

e) Acusar o recebimento da Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvando-se que, se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

f) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da Ata/Contrato;

g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado;

h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

k) Os serviços deverão ser prestados por profissionais tecnicamente qualificados para atuar nas modalidades de bocha, bolão, futsal, futebol, futevôlei, voleibol e vôlei de areia, observando as regras oficiais vigentes de cada modalidade esportiva, de modo a assegurar a regularidade, imparcialidade e qualidade técnica das competições. Os requisitos de qualificação deverão restringir-se ao mínimo necessário para comprovar a capacidade da contratada para execução do objeto, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade.

l) Outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei.

11.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços/contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato; e

11.3. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, deve:

a) Expedir a ordem de serviço/solicitação de fornecimento;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

d) Publicar o extrato da ata de registro de preços/contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos da CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

12.2. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consultas do constante no item 6.5.1.

12.3. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta MAIS VANTAJOSA, JULGAMENTO POR ITEM, conforme mencionado no preâmbulo, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h do dia que anteceder os 3 (três) dias úteis inteiros antes da data de abertura do certame; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Município de Lindóia do Sul, observando-se o horário de expediente, até às 17:00h do dia que anteceder os 3 (três) dias úteis inteiros da data de abertura do certame, no endereço informado no preâmbulo do edital.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, os vencedores serão convocados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos suprarreferidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, desde que comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, para assinar a ata de registro de preços

14.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, para a Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico.

14.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.3.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

14.3.2. O reajuste somente será devido após o transcurso de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, vedada a utilização da data da assinatura do contrato como marco inicial, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3.3. O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período correspondente, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, mantendo-se as demais condições contratuais inalteradas.

14.4. O fornecedor terá seu registro suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

14.4.1. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

14.4.2. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

14.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, desde que devidamente justificados e comprovados.

14.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não, adquirir a totalidade das quantidades registradas, objeto deste Pregão.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante a formulação de novo lance no sistema de gerenciamento do referido certame.

15.1.1. Não havendo no sistema de gerenciamento do certame, campo para registro de lance com valor igual ao do vencedor, visando a formação do cadastro reserva, a licitante interessada

deverá, no prazo de 2 (dois) dias após encerrada a sessão, encaminhar proposta visando a formação do cadastro, no e-mail licita@lindoiadosul.sc.gov.br.

15.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado e/ou suspenso.

15.4. O Cadastro Reserva será formalizado em anexo a ata.

15.5. Havendo a necessidade de formalização de nova Ata com algum dos fornecedores constantes no cadastro reserva, este será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar sua documentação de habilitação, em conformidade com o edital.

16. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) julgamento das propostas;

a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) anulação ou revogação da licitação;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 16.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão pública, com início imediato após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

II – o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 16.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

III – a apreciação dar-se-á em fase única.

16.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 16.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

16.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro(a).

16.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

16.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.5. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.6. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

16.9. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços/contrato, será considerado extinto a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços/contrato.

16.10. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

16.11. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.12. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.13. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.16. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.072/2024 ou outro que vier a substituir.

17.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

17.3. O Contrato, caso seja celebrado, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento, constante no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelos serviços prestados, objeto da presente licitação, será feito em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante boleto bancário ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do Fornecedor, cujos dados devem ser idênticos ao da sua proposta.

19.1.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração, entre matriz e filiais ou entre filiais, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ, sendo responsabilidade da contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

19.1.2. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após a confirmação da prestação regular das atividades descritas no objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML e atestada por servidor responsável.

19.1.3. Caso a licitante não esteja enquadrada no Simples Nacional, deverá enviar a(s) nota(s) fiscal(is) com o devido destaque de Imposto de Renda, conforme exige o Decreto Municipal nº 3.949/2023.

19.2. Será pago a contratada somente o valor das mercadorias/serviços efetivamente entregues/executados de acordo com objeto do Edital, conforme relatório (caso necessário), após aprovação/aceite do Contratante.

19.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração entre matriz e filiais ou filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19.5. De modo a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração condicionará o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

19.5.1. Para tanto, juntamente com a nota fiscal deverá ser entregue os comprovantes do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e de adimplemento com as demais obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a seus empregados que atuam na execução dos serviços contratados.

19.5.2. A não apresentação dos documentos enumerados nas cláusulas acima implicará suspensão do pagamento da nota até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

19.6. A Administração poderá deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assim como verbas trabalhistas não adimplidas pela contratada, para fins de efetuar diretamente o seu pagamento, nos termos do art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

19.7 O pagamento poderá ser sustado pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula Contratual.

19.8 Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante.

19.9. Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, salvo hipótese de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto no contrato, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

20. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

20.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade da Diretoria de Esportes, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

20.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

20.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

20.4. Para o exercício corrente, encontra-se previsto apenas o Campeonato Municipal de Futsal, cuja estimativa é de aproximadamente 50 (cinquenta) jogos, constituindo esta a demanda inicial para execução da futura Ata de Registro de Preços. Tal quantitativo foi definido com base no planejamento preliminar elaborado pela Diretoria de Esportes, podendo sofrer ajustes em decorrência do número de equipes inscritas ou de outras necessidades administrativas devidamente justificadas.

20.5. Além das partidas do Campeonato Municipal de Futsal, estima-se a necessidade de utilização de até 10 (dez) diárias de arbitragem para atendimento de eventos esportivos, competições amistosas, torneios ou outras atividades promovidas pela Administração Municipal durante o exercício.

20.6. Os quantitativos remanescentes registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão disponíveis para utilização no exercício seguinte, durante sua vigência, conforme a efetiva necessidade da Administração, observado que o registro de preços não gera obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

20.7. A contratada deverá disponibilizar equipe de arbitragem em quantidade suficiente para atender às competições promovidas pela Diretoria de Esportes, observando as modalidades esportivas, categorias, locais, datas e horários previamente informados pela Administração.

20.8. A solicitação dos serviços será realizada conforme o cronograma dos campeonatos e eventos esportivos, podendo sofrer alterações em razão de fatores supervenientes, tais como condições climáticas, alterações no calendário esportivo, número de equipes participantes ou outras necessidades devidamente justificadas pela Administração, as quais serão comunicadas à contratada com antecedência compatível com a organização operacional dos serviços.

20.9. Os profissionais designados para a arbitragem deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com a modalidade esportiva em que atuarão, sendo responsáveis pela condução das partidas em conformidade com as regras oficiais da respectiva modalidade, assegurando a imparcialidade, a disciplina e a regularidade das competições.

20.10. Compete à contratada fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, bem como pela substituição imediata de qualquer profissional que, por motivo justificado, não possa comparecer ou não apresente condições técnicas para o desempenho de suas funções.

20.11. Os serviços serão considerados executados após a realização das partidas e o ateste da fiscalização do contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

20.12. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e o calendário oficial dos campeonatos e eventos esportivos promovidos pelo Município.

20.13. A contratada deverá disponibilizar a equipe de arbitragem nos locais, datas e horários previamente informados pela Administração, mediante solicitação formal, com antecedência mínima a ser definida no Termo de Referência, observando rigorosamente a programação das competições.

20.14. Considerar-se-á entregue o objeto mediante a efetiva prestação dos serviços de arbitragem nas partidas programadas, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e após a verificação, pelo fiscal do contrato, de que os serviços foram executados de forma satisfatória, com observância das regras oficiais de cada modalidade esportiva, da pontualidade, da qualidade técnica e das demais condições contratuais.

20.15. Eventuais falhas na execução dos serviços deverão ser sanadas pela contratada imediatamente, sem ônus adicional para a Administração, sempre que possível, de forma a não comprometer a realização das competições e o interesse público.

20.16. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

20.17. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos descritivos do item.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelas Secretarias envolvidas no momento da elaboração da Ata de registro de preço/contrato.

21.2. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Município designará fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução de Ata de Registro de Preços/Contrato celebrado entre este e o fornecedor contratado na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada a sua respectiva ciência do recebimento do bem.

21.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato, com auxílio do Fiscal, constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caberá ao Município de Lindóia do Sul a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.

22.2. A Empresa vencedora deverá declarar ao Município (ANEXO II) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato e recebimento das solicitações de fornecimento/ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

22.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.lindoiadosul.sc.gov.br.

22.5. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.6. O Município de Lindóia do Sul, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.7. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.

22.7.1. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 22.7. (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

22.8. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Lindóia do Sul, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e dados da proponente;

c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

d) ANEXO IV – Declaração de Ausência de Condenação;

e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Vínculo;

f) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) ANEXO VII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

h) ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

i) ANEXO IX – Declaração Reserva de Cargos;

j) ANEXO X – Declaração de Integralidade de Custos;

k) ANEXO XI – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para a Execução dos Serviços;

l) ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Lindóia do Sul (SC), 10 de setembro de 2026.

FLAVIO LUIZ BENINI:05592229984

Assinado de forma digital por FLAVIO LUIZ BENINI:05592229984
Dados: 2026.09.10 10:38:05 -03'00'

Flavio Luiz Benini
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda da Diretoria Municipal de Esportes do município por serviços de arbitragem e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atendimento da demanda.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na necessidade permanente da Administração Municipal de viabilizar a realização dos campeonatos esportivos promovidos pela Diretoria de Esportes, os quais integram o calendário oficial de eventos do Município e constituem importante política pública de incentivo à prática esportiva, à promoção da saúde, ao lazer, à integração social e ao fortalecimento dos vínculos comunitários.

A demanda apresenta caráter recorrente e contínuo, podendo ser comprovada pelo histórico de contratações realizadas pelo Município para o mesmo objeto, especialmente por meio dos Pregões Eletrônicos nº 30/2022, nº 17/2023 e nº 06/2025, cujos quantitativos evidenciam a necessidade permanente de disponibilização de equipes de arbitragem para atendimento das competições esportivas municipais. Tal histórico demonstra que a demanda não possui natureza eventual ou extraordinária, mas decorre de atividade institucional regularmente desempenhada pela Administração Pública.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de arbitragem destinados aos campeonatos municipais das modalidades de bocha, bolão, futsal, futebol, futevôlei, voleibol e vôlei de areia, abrangendo a disponibilização de profissionais tecnicamente capacitados para condução das partidas, observando-se as regras oficiais de cada modalidade, os regulamentos das competições e os princípios da imparcialidade, isonomia, segurança e regularidade esportiva.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a adequada execução do calendário esportivo municipal, uma vez que a arbitragem representa elemento essencial para a realização das competições. A condução técnica e imparcial das partidas contribui para a preservação da ordem, da disciplina e da credibilidade dos campeonatos, reduzindo a ocorrência de conflitos entre atletas, dirigentes e torcedores, garantindo igualdade de condições entre os participantes e conferindo legitimidade aos resultados obtidos.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de servidores com qualificação técnica, habilitação específica e disponibilidade operacional suficientes para atender, de forma simultânea e contínua, às diversas competições esportivas realizadas ao longo do exercício, abrangendo diferentes modalidades, categorias e locais de realização. Além disso, a arbitragem esportiva exige conhecimento técnico especializado, constante atualização das regras oficiais e experiência prática, características inerentes à atuação de profissionais especializados.

A ausência da contratação poderá ocasionar prejuízos significativos à execução das políticas públicas voltadas ao esporte, comprometendo a realização ou continuidade dos campeonatos municipais, reduzindo as oportunidades de participação da comunidade nas atividades esportivas, afetando o calendário oficial de competições e frustrando os objetivos institucionais de incentivo ao esporte, à inclusão social, ao desenvolvimento humano e à promoção da qualidade de vida da população.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa demonstrada, o histórico de contratações anteriores, a natureza continuada da demanda e a relevância social dos eventos esportivos promovidos pelo Município, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, constituindo medida indispensável para garantir a execução eficiente das competições esportivas municipais e a consecução do interesse público, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade da prestação dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A partir da definição, constante do Estudo Técnico Preliminar, de que a contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva constitui a solução mais adequada para atendi-

mento da necessidade administrativa apresentada, passa-se à definição do procedimento a ser adotado para seleção da futura contratada.

Inicialmente, verifica-se que os serviços objeto desta contratação possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, regulamentos oficiais das modalidades esportivas e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, permitindo a formulação de critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa.

Afasta-se, de plano, a possibilidade de contratação direta, por não estarem presentes quaisquer das hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação previstas, respectivamente, nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado realizada evidenciou a existência de diversas empresas aptas à prestação dos serviços pretendidos, demonstrando a viabilidade da competição e afastando a inviabilidade de competição exigida para a inexigibilidade de licitação.

Igualmente, não se mostra cabível a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a Administração pretende selecionar um único fornecedor para execução dos serviços, mediante competição entre os interessados, buscando a proposta mais vantajosa. Além disso, não se trata de hipótese em que seja conveniente a contratação simultânea e não excludente de todos os interessados, tampouco de situação em que a escolha do prestador seja realizada pelos beneficiários dos serviços.

Diante desse cenário, impõe-se a realização de procedimento licitatório, em observância ao dever constitucional de licitar e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de contratação de serviços comuns, conforme estabelecem o art. 6º, inciso XLI, e o art. 29 da referida Lei.

Quanto ao critério de julgamento, será adotado o menor preço, por representar o mecanismo mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, considerando que as especificações técnicas dos serviços encontram-se previamente definidas neste Termo de Referência, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e objetividade na avaliação das propostas.

Em relação ao sistema de contratação, verifica-se ser adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 4.072/2024. A adoção desse sistema justifica-se pela natureza da demanda, uma vez que os serviços de arbitragem serão solicitados de forma parcelada, conforme o cronograma oficial das competições esportivas, a definição das modalidades, categorias, número de equipes participantes, fases classificatórias e eliminatórias, bem como eventuais alterações decorrentes da organização dos campeonatos municipais.

O Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, conferindo maior eficiência, economicidade e flexibilidade à gestão contratual, além de evitar a formação de contratos com quantitativos incompatíveis com a demanda efetivamente verificada durante a vigência da ata.

No âmbito da presente contratação, o Município atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a condução da fase preparatória, da licitação, da formalização da ata e da gestão dos procedimentos relacionados ao registro de preços, observadas as competências estabelecidas na legislação vigente.

Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) constitui regra geral para as licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços. Todavia, a própria legislação admite sua dispensa quando devidamente justificada pelo órgão gerenciador, conforme regulamentação específica.

No presente caso, não será realizada a Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que a contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Diretoria Municipal de Esportes, cujos quantitativos foram previamente definidos com base no histórico de realização dos campeonatos municipais, no calendário esportivo previsto para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços e na experiência obtida em contratações anteriores.

Além disso, trata-se de demanda específica da política pública municipal de promoção do esporte, inexistindo expectativa de participação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal, tampouco de outros entes federativos, que possam compartilhar a futura ata de registro de preços. Nessas circunstâncias, a realização da IRP não contribuiria para a ampliação da competitividade, para a obtenção de ganhos de escala ou para o aperfeiçoamento do planejamento da contratação, representando apenas etapa procedimental sem benefício prático para a Administração e com potencial de retardar a satisfação da necessidade pública.

Dessa forma, encontra-se devidamente justificada a não realização da Intenção de Registro de Preços, em observância aos princípios da eficiência, da celeridade, do planejamento e da economicidade, permanecendo preservadas a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, conclui-se que o procedimento mais adequado para a presente contratação consiste na realização de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, atuando o Município de Lindóia do Sul como Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Além das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, a Administração deverá elaborar o cronograma preliminar das competições esportivas previstas durante a vigência da contratação, contendo, sempre que possível, as modalidades, datas, locais e estimativa de partidas. O cronograma possui caráter estimativo e poderá ser alterado em razão de necessidades administrativas, condições climáticas, número de equipes inscritas ou outros fatores supervenientes, devendo tais alterações ser comunicadas previamente à contratada.

Quanto às contratações correlatas e/ou interdependentes, verifica-se que a presente contratação não depende da celebração de outro contrato para sua execução, inexistindo contratações interdependentes. Todavia, poderá coexistir com outras contratações destinadas à organização dos eventos esportivos, como manutenção dos espaços esportivos, aquisição de materiais, premiações e demais serviços de apoio, as quais possuem objetos distintos e execução autônoma.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à realização dos campeonatos e demais eventos esportivos promovidos pela Diretoria de Esportes do Município de Lindóia do Sul/SC, compreendendo as modalidades de bocha, bolão, futsal, futebol, futevôlei, voleibol e vôlei de areia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

O texto descritivo completo e informações pertinentes de cada item a ser licitado constam nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência e estarão anexas ao Edital, constituindo parte integrante dele.

NATUREZA

Serviço comum, de execução indireta, a ser contratado por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, analisou-se a viabilidade do parcelamento da contratação, considerando os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Verificou-se que o objeto é tecnicamente divisível, uma vez que os serviços de arbitragem destinados às modalidades de bocha, bolão, futsal, futebol, futevôlei, voleibol e vôlei de

areia podem ser executados de forma independente, sem prejuízo da qualidade ou da eficiência da contratação.

Dessa forma, a licitação será realizada por itens, correspondendo cada item a uma modalidade esportiva, permitindo que empresas especializadas participem do certame apenas nos itens para os quais possuam capacidade técnica e operacional. Essa sistemática amplia a competitividade, possibilita maior participação de fornecedores, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e contribui para a economicidade da contratação.

Além disso, o parcelamento não compromete a gestão e a fiscalização contratual, uma vez que a execução dos serviços ocorre de forma independente por modalidade esportiva, sendo plenamente possível o acompanhamento individualizado de cada item.

Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens representa a solução mais adequada para a presente contratação, por conciliar eficiência administrativa, ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto no art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados para cada item foram definidos com base no histórico de realização dos campeonatos municipais, na demanda apresentada pela Diretoria de Esportes e no planejamento das competições previstas para a vigência da Ata de Registro de Preços, constituindo mera estimativa de consumo, sem obrigatoriedade de contratação integral pela Administração, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

Os quantitativos e as especificações de cada item encontram-se detalhados na tabela abaixo.

Item	Qtdade	Unidade	Descrição
1	140	Un	Prestação de serviço de arbitragem **Campeonato Municipal de Futsal Adulto, Masculino, Feminino e Veteranos** conforme tabela a ser elaborada pela Diretoria Municipal de Esportes, confecção de súmula, equipe com dois árbitros e um membro como anotador e cronometrista. Fazer os controles de Pontos, cruzamento, classificação, cartões, goleador, defesa menos vazada e equipe mais disciplinada, através de site ou aplicativo modo público, devendo ser atualizado com no máximo 48 horas após realização da partida, repassar relatórios após cada rodada, comissão disciplinar com advogado e demais componentes parar fazer julgamentos de incidentes que venham a ocorrer. Deve ter no mínimo três (3) árbitros federados. Deslocamento até os locais de jogos por conta da empresa vencedora.
2	80	Un	Prestação de serviço de arbitragem **Campeonato Municipal de Campo Adulto, Masculino, Feminino e Veteranos**, conforme tabela e demanda a ser elaborada pela Diretoria Municipal de Esportes, equipe com 4 membros sendo um arbitro, dois assistentes e um mesário, fazer os controles de Pontos, cruzamento, classificação, cartões, goleador, defesa menos vazada e equipe mais disciplinada, através de site ou

			aplicativo modo público, devendo ser atualizado com no máximo 48 horas após realização da partida, repassar relatórios após cada rodada, comissão com advogado e demais componentes parar fazer julgamentos de incidentes que venham a ocorrer. Deve ter no mínimo 1 (um) árbitro federado. Deslocamento até os locais de jogos por conta da empresa vencedora.
3	80	Un	Prestação de serviço de arbitragem de **Campeonato Municipal de futebol Suiço Adulto, Masculino, Feminino e Veteranos** conforme tabela a ser elaborada pela Diretoria Municipal de Esportes, confecção de súmula, equipe com dois árbitros e um membro como anotador e cronometrista. Fazer os controles de Pontos, cruzamento, classificação, cartões, goleador, defesa menos vazada e equipe mais disciplinada, através de site ou aplicativo modo público, devendo ser atualizado com no máximo 48 horas após realização da partida, repassar relatórios após cada rodada, comissão disciplinar com advogado e demais componentes parar fazer julgamentos de incidentes que venham a ocorrer. Deve ter no mínimo um (1) árbitros federado. Deslocamento até os locais de jogos por conta da empresa vencedora.
4	40	Un	Diárias de arbitragem: (uma) diária de arbitragem corresponderá a 04 (quatro) horas de prestação de serviços para Campeonatos Regionais de categorias de base e adulto, amistosos, Campeonatos Municipais de Futsal, Futebol, Futebol Suíço, Futêvolei, Voleibol, Vôlei de Areia, Bocha e Bolão, bem como Olimpíadas Municipais, que possam vir ocorrer durante o ano de 2026.

* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no decreto regulamentador do município.

O reajuste somente será devido após o transcurso de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, vedada a utilização da data da assinatura do contrato como marco inicial, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período correspondente, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, mantendo-se as demais condições contratuais inalteradas.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos dos itens e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, entre os objetivos das contratações públicas, a seleção da solução mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o menor custo imediato, mas também os benefícios proporcionados durante todo o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem os arts. 11, inciso I, e 18, § 1º, inciso VII (descrição da solução como um todo), da referida Lei.

Nesse contexto, a solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinada à realização dos campeonatos promovidos pelo Município nas modalidades de bocha, bolão, futsal, futebol, futevôlei, voleibol e vôlei de areia.

A contratação compreenderá o fornecimento de equipes de arbitragem tecnicamente qualificadas para cada modalidade esportiva, em quantidade compatível com a programação dos eventos, abrangendo todas as atividades necessárias à condução das partidas, tais como a aplicação das regras oficiais, controle disciplinar, registro das ocorrências de jogo e demais atribuições inerentes à função, assegurando a regularidade, imparcialidade e segurança das competições.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, desde o planejamento e convocação das equipes pela contratada, a execução dos serviços durante a realização dos campeonatos, eventual substituição de árbitros quando necessária, até a conclusão dos eventos e o recebimento definitivo dos serviços pela Administração. Por se tratar de prestação de serviços de natureza não continuada, vinculada ao calendário esportivo municipal, não há geração de obrigações relacionadas à manutenção, armazenamento, depreciação ou descarte de bens.

A solução proposta apresenta-se como a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite ao Município contar com profissionais especializados sempre que necessário, sem a necessidade de manter estrutura própria de arbitragem, garantindo maior eficiência administrativa, qualidade na execução das competições esportivas, flexibilidade para atendimento das diversas modalidades e racionalização da aplicação dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse público que fundamenta a presente contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a adequada execução dos campeonatos municipais, a contratação deverá observar os requisitos indispensáveis ao atendimento do interesse público, evitando exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

A empresa contratada deverá atender a todas as exigências legais aplicáveis à prestação dos serviços, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento de tais obrigações em relação aos profissionais disponibilizados para a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais tecnicamente qualificados para atuar nas modalidades de bocha, bolão, futsal, futebol, futevôlei, voleibol e vôlei de areia, observando as regras oficiais vigentes de cada modalidade esportiva, de modo a assegurar a regularidade, imparcialidade e qualidade técnica das competições. Os requisitos de qualificação deverão restringir-se ao mínimo necessário para comprovar a capacidade da contratada para execução do objeto, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para disponibilizar equipes de arbitragem em número suficiente para cada evento, observando as especificidades de cada modalidade esportiva e as regras oficiais vigentes estabelecidas pelas respectivas entidades de administração do desporto.

Os árbitros designados deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com as modalidades em que atuarão, mantendo conduta ética, imparcialidade, urbanidade e postura profissional durante toda a execução dos serviços. Caberá à contratada garantir a substituição imediata de qualquer integrante da equipe de arbitragem que, por qualquer motivo, não compareça ao evento ou esteja impossibilitado de exercer suas funções, sem prejuízo à realização das partidas.

Como padrão mínimo de qualidade, a contratada deverá disponibilizar equipe de arbitragem suficiente para atender às partidas programadas, garantindo pontualidade, urbanidade, imparcialidade, conduta ética e observância das normas técnicas aplicáveis às respectivas modalidades esportivas.

Também não se verifica a necessidade de realização de vistoria técnica pelos licitantes, pois os locais de execução dos serviços são de conhecimento público e suas características não interferem na formulação das propostas, inexistindo complexidade que justifique tal exigência.

Quanto à subcontratação, recomenda-se sua vedação em relação à execução do objeto principal, tendo em vista que a seleção, coordenação e disponibilização da equipe de arbitragem constituem a essência da contratação e representam a principal obrigação da futura contratada, cuja responsabilidade pela execução deverá permanecer integralmente sob sua gestão.

Por se tratar de prestação de serviços, não se aplicam requisitos relativos à garantia do objeto, assistência técnica ou manutenção. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme o calendário esportivo elaborado pela Administração, nos locais, datas e horários previamente informados à contratada, os quais serão detalhados no Termo de Referência e no modelo de execução do objeto.

Por fim, durante a execução contratual, deverão ser observadas as diretrizes de gestão e fiscalização do contrato, bem como as normas internas da Administração relacionadas à gestão documental, ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, à proteção de dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

A execução dos serviços deverá observar as regras oficiais vigentes de cada modalidade esportiva objeto da contratação, expedidas pelas respectivas entidades de administração e regulamentação do desporto, garantindo a correta aplicação das normas técnicas durante a realização das partidas.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da ética, imparcialidade, transparência e segurança, observando as orientações da fiscalização do contrato e as normas internas da Administração que sejam aplicáveis à execução contratual. Quando houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução do contrato, a contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas necessárias para garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações às quais tiver acesso.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em razão da natureza do objeto, consistente na contratação de serviços de arbitragem esportiva, verifica-se que não se aplicam critérios específicos de sustentabilidade ambiental relacionados à aquisição de bens, utilização de matérias-primas, consumo de recursos naturais, logística reversa, eficiência energética ou gestão de resíduos, uma vez que a contratação não envolve o fornecimento de produtos ou a execução de serviços com impacto ambiental significativo.

MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA

Em razão da natureza do objeto, não há necessidade de indicação de marca, modelo, exigência de amostras ou realização de prova de conceito, uma vez que a contratação refere-se exclusivamente à prestação de serviços.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO DOS ITENS

Não se vislumbra a necessidade de adoção do procedimento auxiliar de pré-qualificação, previsto no art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da contratação possui características comuns e amplamente disponíveis no mercado, sendo possível definir de forma objetiva os requisitos técnicos e de habilitação necessários à adequada execução dos serviços.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	140	Un	Prestação de serviço de arbitragem **Campeonato Municipal de Futsal Adulto, Masculino, Feminino e Veteranos** conforme tabela a ser elaborada pela Diretoria Municipal de Esportes, confecção de súmula, equipe com dois árbitros e um membro como anotador e cronometrista. Fazer os controles de Pontos, cruzamento, classificação, cartões, goleador, defesa menos vazada e equipe mais disciplinada, através de site ou aplicativo modo público, devendo ser atualizado com no máximo 48 horas após realização da partida, repassar relatórios após cada rodada, comissão disciplinar com advogado e demais componentes parar fazer julgamentos de incidentes que venham a ocorrer. Deve ter no mínimo três (3) árbitros federados. Deslocamento até os locais de jogos por conta da empresa vencedora.	317,50	44.450,00
2	80	Un	Prestação de serviço de arbitragem **Campeonato Municipal de Campo Adulto, Masculino, Feminino e Veteranos**, conforme tabela e demanda a ser elaborada pela Diretoria Municipal de Esportes, equipe com 4 membros sendo um arbitro, dois assistentes e um mesário, fazer os controles de Pontos, cruzamento, classificação, cartões, goleador, defesa menos vazada e equipe mais disciplinada, através de site ou aplicativo modo público, devendo ser atualizado com no máximo 48 horas após realização da partida, repassar relatórios após cada rodada, comissão com advogado e demais componentes parar fazer julgamentos de incidentes que venham a ocorrer. Deve ter no mínimo 1 (um) árbitro federado. Deslocamento até os locais	699,00	55.920,00

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			de jogos por conta da empresa vencedora.		
3	80	Un	Prestação de serviço de arbitragem de **Campeonato Municipal de futebol Suiço Adulto, Masculino, Feminino e Veteranos** conforme tabela a ser elaborada pela Diretoria Municipal de Esportes, confecção de súmula, equipe com dois árbitros e um membro como anotador e cronometrista. Fazer os controles de Pontos, cruzamento, classificação, cartões, goleador, defesa menos vazada e equipe mais disciplinada, através de site ou aplicativo modo público, devendo ser atualizado com no máximo 48 horas após realização da partida, repassar relatórios após cada rodada, comissão disciplinar com advogado e demais componentes parar fazer julgamentos de incidentes que venham a ocorrer. Deve ter no mínimo um (1) árbitros federado. Deslocamento até os locais de jogos por conta da empresa vencedora.	315,00	25.200,00
4	40	Un	Diárias de arbitragem: (uma) diária de arbitragem corresponderá a 04 (quatro) horas de prestação de serviços para Campeonatos Regionais de categorias de base e adulto, amistosos, Campeonatos Municipais de Futsal, Futebol, Futebol Suíço, Futêvolei, Voleibol, Vôlei de Areia, Bocha e Bolão, bem como Olimpíadas Municipais, que possam vir ocorrer durante o ano de 2026.	358,00	14.320,00
				VALOR TOTAL	139.890,00

Para cada item, o valor unitário encontrado foi multiplicado pela sua respectiva quantidade, resultando no valor total para cada item. A soma do valor total de todos os itens corresponde a R$139.890,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e noventa reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos referente ao exercício de 2026 e seguintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

08.001 – DIRETORIA DE ESPORTES

2.056 – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

135 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pelo decreto municipal, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições dos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Este processo licitatório é destinado exclusivamente aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, desde que não se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º desta Lei.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade da Diretoria de Esportes, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Para o exercício corrente, encontra-se previsto apenas o Campeonato Municipal de Futsal, cuja estimativa é de aproximadamente 50 (cinquenta) jogos, constituindo esta a demanda inicial para execução da futura Ata de Registro de Preços. Tal quantitativo foi definido com base no planejamento preliminar elaborado pela Diretoria de Esportes, podendo sofrer ajustes em decorrência do número de equipes inscritas ou de outras necessidades administrativas devidamente justificadas.

Além das partidas do Campeonato Municipal de Futsal, estima-se a necessidade de utilização de até 10 (dez) diárias de arbitragem para atendimento de eventos esportivos, competições amistosas, torneios ou outras atividades promovidas pela Administração Municipal durante o exercício.

Os quantitativos remanescentes registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão disponíveis para utilização no exercício seguinte, durante sua vigência, conforme a efetiva necessidade da Administração, observado que o registro de preços não gera obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

A contratada deverá disponibilizar equipe de arbitragem em quantidade suficiente para atender às competições promovidas pela Diretoria de Esportes, observando as modalidades esportivas, categorias, locais, datas e horários previamente informados pela Administração.

A solicitação dos serviços será realizada conforme o cronograma dos campeonatos e eventos esportivos, podendo sofrer alterações em razão de fatores supervenientes, tais como condições climáticas, alterações no calendário esportivo, número de equipes participantes ou outras necessidades devidamente justificadas pela Administração, as quais serão comunicadas à contratada com antecedência compatível com a organização operacional dos serviços.

Os profissionais designados para a arbitragem deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com a modalidade esportiva em que atuarão, sendo responsáveis pela condução das partidas em conformidade com as regras oficiais da respectiva modalidade, assegurando a imparcialidade, a disciplina e a regularidade das competições.

Compete à contratada fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, bem como pela substituição imediata de qualquer profissional que, por motivo justificado, não possa comparecer ou não apresente condições técnicas para o desempenho de suas funções.

Os serviços serão considerados executados após a realização das partidas e o ateste da fiscalização do contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

ENTREGA DO OBJETO

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e o calendário oficial dos campeonatos e eventos esportivos promovidos pelo Município.

A contratada deverá disponibilizar a equipe de arbitragem nos locais, datas e horários previamente informados pela Administração, mediante solicitação formal, com antecedência mínima a ser definida no Termo de Referência, observando rigorosamente a programação das competições.

Considerar-se-á entregue o objeto mediante a efetiva prestação dos serviços de arbitragem nas partidas programadas, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e após a verificação, pelo fiscal do contrato, de que os serviços foram execu-

tados de forma satisfatória, com observância das regras oficiais de cada modalidade esportiva, da pontualidade, da qualidade técnica e das demais condições contratuais.

Eventuais falhas na execução dos serviços deverão ser sanadas pela contratada imediatamente, sem ônus adicional para a Administração, sempre que possível, de forma a não comprometer a realização das competições e o interesse público.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos descritivos do item.

GARANTIA DO OBJETO

Em razão da natureza do objeto, não se aplica garantia contratual do objeto nos moldes previstos para o fornecimento de bens.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com a necessidade da Administração, observados a disponibilidade orçamentária, a vigência da ata e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação para o fornecedor registrado.

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado para atuar como fiscal do contrato, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar a correção de eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias à fiel execução do contrato.

A gestão do contrato caberá ao servidor designado pela Administração, a quem competirá acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promover a interlocução com a contratada, adotar as medidas necessárias para a solução de ocorrências e assegurar o

cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo as principais informações relativas à execução do contrato, às ocorrências registradas, às medidas adotadas e aos resultados obtidos, em conformidade com o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao aprimoramento das futuras contratações da Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada de forma unitária, considerando a efetiva realização das partidas e eventos esportivos para os quais a equipe de arbitragem tenha sido disponibilizada e tenha atuado, conforme os quantitativos e valores registrados para cada modalidade esportiva.

O fiscal do contrato deverá conferir os serviços executados com base nos registros da competição, solicitações emitidas pela Administração, relatórios ou documentos equivalentes apresentados pela contratada, atestando somente os serviços efetivamente realizados e em conformidade com as especificações estabelecidas.

Não serão objeto de medição ou pagamento serviços não executados, executados parcialmente ou realizados em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelas contratações, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O pagamento será efetuado após a conclusão da medição e o respectivo ateste da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada e demais documentos exigidos pela Administração, em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, não havendo qualquer obrigação da Administração quanto à contratação integral dos quantitativos estimados, especialmente em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços.

Lindóia do Sul, 31 de agosto de 2026.

Giovan Canton
Supervisor das Categorias de Base

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DADOS DA PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL e/ou MUNICIPAL:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

2 – PREÇO

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Vl. Unit	Vl. Total
					TOTAL DA PROPOSTA	

VALOR TOTAL R$ 0,00 (por extenso).

Declaro que nos preços acima cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

3 – DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

NOME DA CONTA CORRENTE (em nome da empresa):

CHAVE PIX:

4 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOCUMENTOS

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

5 – DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar preferencialmente apenas um e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Poderá ser informado mais de um e-mail, porém somente será(ão) utilizado(s) se o Município não conseguir contato com o e-mail preferencial (primeiro informado).

6 – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento, que poderá ser eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcios de empresa.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência/Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO SOCIAL E FUNCIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) através de seu representante legal, Sr(a). _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como declara sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I ”a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Nome da Empresa , inscrito no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão nº 15, na forma Eletrônica – Edital nº 97/2024, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra, nos termos do art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

O **Município de Lindóia do Sul** - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.Flavio Luiz Benini e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, no município de _____, nesta Ata representada pelo seu _____, Sr. _____, portador do CPF n° _____ nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2026, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de prestação de serviços de arbitragem, para uso da Diretoria de Municipal de Esportes do Município de Lindóia do Sul, de acordo com os quantitativos estimados e durante a vigência da ata de Registro de preços, conforme especificações constantes do ANEXO “I” do Edital, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de prestação de serviços de arbitragem, para uso da Diretoria Municipal de Esportes do Município de Lindóia do Sul, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2. As quantidades estimadas para a presente Ata são as descritas na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Vl. Unit	Vl. Total
					TOTAL DA PROPOSTA	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.1.2. O reajuste somente será devido após o transcurso de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, vedada a utilização da data da assinatura do contrato como marco inicial, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período correspondente, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, mantendo-se as demais condições contratuais inalteradas.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2.1. As futuras contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme necessidade da Administração, observadas as disposições do Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 122 do Decreto Municipal nº 4.072/2024 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, em face dos aumentos de custo que possam, por vedação legal, serem refletidos por meio de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade da Diretoria de Esportes, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.1.2. Para o exercício corrente, encontra-se previsto apenas o Campeonato Municipal de Futsal, cuja estimativa é de aproximadamente 50 (cinquenta) jogos, constituindo esta a demanda inicial para execução da futura Ata de Registro de Preços. Tal quantitativo foi definido com base no planejamento preliminar elaborado pela Diretoria de Esportes, podendo sofrer ajustes em decorrência do número de equipes inscritas ou de outras necessidades administrativas devidamente justificadas.

3.1.3. Além das partidas do Campeonato Municipal de Futsal, estima-se a necessidade de utilização de até 10 (dez) diárias de arbitragem para atendimento de eventos esportivos, competições amistosas, torneios ou outras atividades promovidas pela Administração Municipal durante o exercício.

3.1.4. Os quantitativos remanescentes registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão disponíveis para utilização no exercício seguinte, durante sua vigência, conforme a efetiva necessidade da Administração, observado que o registro de preços não gera obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

3.1.5. A contratada deverá disponibilizar equipe de arbitragem em quantidade suficiente para atender às competições promovidas pela Diretoria de Esportes, observando as modalidades esportivas, categorias, locais, datas e horários previamente informados pela Administração.

3.1.6. A solicitação dos serviços será realizada conforme o cronograma dos campeonatos e eventos esportivos, podendo sofrer alterações em razão de fatores supervenientes, tais como condições climáticas, alterações no calendário esportivo, número de equipes participantes ou

outras necessidades devidamente justificadas pela Administração, as quais serão comunicadas à contratada com antecedência compatível com a organização operacional dos serviços.

3.1.7. Os profissionais designados para a arbitragem deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com a modalidade esportiva em que atuarão, sendo responsáveis pela condução das partidas em conformidade com as regras oficiais da respectiva modalidade, assegurando a imparcialidade, a disciplina e a regularidade das competições.

3.1.8. Compete à contratada fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, bem como pela substituição imediata de qualquer profissional que, por motivo justificado, não possa comparecer ou não apresente condições técnicas para o desempenho de suas funções.

3.1.9. Os serviços serão considerados executados após a realização das partidas e o ateste da fiscalização do contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.2. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e o calendário oficial dos campeonatos e eventos esportivos promovidos pelo Município.

3.2.1. A contratada deverá disponibilizar a equipe de arbitragem nos locais, datas e horários previamente informados pela Administração, mediante solicitação formal, com antecedência mínima a ser definida no Termo de Referência, observando rigorosamente a programação das competições.

3.2.2. Considerar-se-á entregue o objeto mediante a efetiva prestação dos serviços de arbitragem nas partidas programadas, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e após a verificação, pelo fiscal do contrato, de que os serviços foram executados de forma satisfatória, com observância das regras oficiais de cada modalidade esportiva, da pontualidade, da qualidade técnica e das demais condições contratuais.

3.2.3. Eventuais falhas na execução dos serviços deverão ser sanadas pela contratada imediatamente, sem ônus adicional para a Administração, sempre que possível, de forma a não comprometer a realização das competições e o interesse público.

3.2.4. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.5. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos descritivos do item.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.3. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.4. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

4.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

4.6. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços/contrato, será considerado extinto a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços/contrato.

4.7. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

4.8. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.9. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.10. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.13. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

4.14. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O fornecedor terá seu registro suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.1.1. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

5.1.2. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelas Secretarias envolvidas no momento da elaboração da Ata de registro de preço/contrato.

6.2. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Município designará fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução de Ata de Registro de Preços/Contrato celebrado entre este e o fornecedor contratado

na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada a sua respectiva ciência do recebimento do bem.

6.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato, com auxílio do Fiscal, constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitatório Nº 61/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

8.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

8.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.072/2024 e demais normas aplicáveis.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Lindóia do Sul, SC _____ de xxxxx de 2026.

Flavio Luiz Benini
Prefeito Municipal

Detentor da Ata

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF: